

PORTARIA Nº 280 de 07 de agosto DE 2009

O DIRETOR GERAL DA AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA-ADAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.1 23, I, b, do regimento aprovado pelo Decreto 9.023/04 e considerando:

1. Que é necessidade do governo do Estado, através da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia- ADAB, dispor de instrumentos legais que permitam atender as emergências sanitárias no setor aquícola, visando erradicação de episódios sanitários que venham ocorrer nos estabelecimentos de aquíicultura do nosso estado;
2. A possibilidade de ocorrência de doenças de notificação obrigatória em animais aquáticos no estado da Bahia;
3. Que em situação de risco sanitário para a aquíicultura estadual, devido à ocorrência de enfermidades infectocontagiosas, serão adotadas todas as medidas necessárias para evitar a sua introdução e/ ou disseminação.

Resolve:

Art.1º Criar uma equipe, para atuação em emergência sanitária nas doenças de animais aquáticos, quando da ocorrência de focos de enfermidades exóticas e ou aquelas doenças que requeiram ação emergencial.

Art. 2º À equipe criada compete:

1. Coordenar as ações de emergência sanitária em animais aquáticos;
2. Sanear a área focal, inclusive com a eliminação de todos os animais aquáticos doentes ou de contato;
3. Recomendar a restrição do trânsito de animais aquáticos, produtos e subprodutos da área focal;
4. Recomendar a destruição de todos os produtos prováveis veiculadores dos agentes patogênicos;
5. Recomendar a interdição de áreas públicas ou privadas quando da ocorrência de focos de doenças exóticas ou de erradicação;
6. Propor a disponibilização de recursos humanos, materiais e financeiros para atendimento as emergências sanitárias.

Art.3º A equipe central de comando, que atuará nas emergências sob a supervisão da Diretoria de Defesa Sanitária Animal – DDSA fica composta pelos seguintes membros:

1. Diretor de Defesa Sanitária Animal – DDSA/ADAB
2. Coordenação de Registro e Fiscalização- DDSA/ ADAB
3. Coordenação de Educação Sanitária- DDSA/ ADAB
4. Chefe do SEDESA/ SFA-BA
5. Fiscal Federal Agropecuário responsável pelo PNSA/MAPA
6. Responsável Estadual pelo PESAA

Art.4º Fica também criada, uma equipe de execução para as ações de emergência sanitária nas doenças de animais aquáticos, constituída pelos seguintes servidores:

Médicos Veterinários:

Isa Maria Sousa Trindade
José Klinger Oliveira Cruz Filho
Fernanda Ferreira Mendonça
Jorge Raimundo Lins Ribas
Lylia Rejane Régis de Almeida
Selma Cristina Honorato dos Santos
Maria Estelita dos Santos
Nilton Bastos de Carvalho Filho

Auxiliares técnicos:

Argileu Soares Júnior
Paulo de Tarso Souza Silva
Washington Ribeiro do Patrocínio
Astério Oliveira dos Santos

Art.5º Cabe ao Diretor de Defesa Sanitária Animal/ADAB a coordenação de todos os trabalhos de emergência sanitária até a completa erradicação do Foco.

Art.6º Sempre que houver risco de introdução de qualquer enfermidade que possa por em risco a aquíicultura do nosso estado, a ADAB poderá adotar medidas de emergência sanitária com objetivo de impedir o ingresso de animais provenientes de outras unidades da federação e ou o seu sacrifício.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cássio Ramos Peixoto
Diretor Geral